

TERMO DE ADITAMENTO nº 45/SMADS/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2015-0.064.226-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/SMADS/2015

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

**CONTRATADA: PARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. -
ME**

**OBJETO: Fornecimento de ITEM 02 (Lote A – cota principal) – colchão de
espuma de poliuretano (casal) (Assunto: prorrogação de prazo
contratual)**

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, 561/569 - Centro, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, pelo presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**, representada pela Secretária desta Pasta, **Sra. CRISTINA MARGARETH DE SOUZA CORDEIRO**, adiante designada apenas "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **Parflex Indústria e Comércio de Colchões Ltda. - ME**, CNPJ nº 20.131.162/0001-76, situada na Rua Salvador Orlando, 162 – Galpão 02 – Vila Dainese – Americana - São Paulo - SP – Telefone: (19) 3037-0055 / 3027-5506, e-mail: parflex@parflex.com.br, neste ato representada por seu representante, **Sr. PAULO MASSARELLI**, R.G.: 12.611.156-X – SSP/SP, C.P.F.: 034.538.598-55, indicada a seguir por "**CONTRATADA**", tendo em vista o despacho autorizador exarado às fls. 857 do processo administrativo em epígrafe, foi lavrado o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço nº 05/SMADS/2015, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço supramencionado por mais 12 (doze) meses a partir de 20/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio anual estimado da presente ata é de R\$ 56.902,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), onerando as seguintes dotações orçamentárias:

93.10.08.244.3023.5.839.4.4.90.30.00.00,
93.10.08.244.3023.4.308.3.3.90.30.00.00, 93.10.08.244.3023.6.239.3.3.90.30.00.00 e
93.10.08.244.3023.6.236.3.3.90.30.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.


CRISTINA MARGARETH DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS -
Substituta


PAULO MASSARELLI
Sócio – Parflex Indústria e Comércio de Colchões Ltda. - ME

Testemunhas:


Sarah Bria de Camargo
RF: 826.651.4
Assessoria Jurídica
SMADS


Hatsumi Kasahara
Assistente Técnico I
SMADS